

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 08/18 - Mens. n.º 05/18 - Autógrafo n.º 55/18 - Proc. n.º 279/18

LEI N.º

Altera dispositivo da Lei n.º 5.440/17, que “declara imunes ao corte as árvores da espécie ‘Araucaria angustifolia’ existente nos limites do Município”.

Nezzy
18/02/2018

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E INSTITUCIONAIS

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

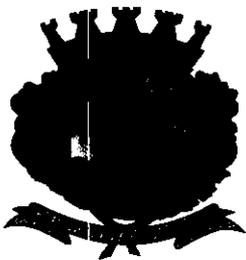
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 5.440, de 16 de maio de 2017, que declara imune ao corte as árvores da espécie “*Araucaria angustifolia*” existentes nos limites do Município, alterada pela Lei n.º 5.523/17, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo as árvores que se enquadrem nas circunstâncias descritas nos incisos I a IV do art. 10, da Lei n.º 3.868, de 29 de dezembro de 2004, sejam plantadas em áreas públicas ou privadas.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 08/18 - Mens. n.º 05/18 - Autógrafo n.º 55/18 - Proc. n.º 279/18 Fl. 02

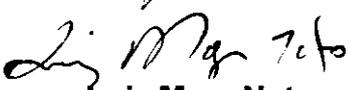
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 17 de abril de 2018.


Israel Schipenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário